



LEI Nº1.644 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E PROFISSIONAIS LIBERAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA E MEDICINA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O povo de São Romão, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com profissionais liberais da área de Odontologia e Medicina em especialidades não oferecidas pelo serviço Público Municipal, com a finalidade de atender aos servidores públicos municipais que necessitem de tais serviços, às expensas destes, mediante prévio e expresso consentimento dos beneficiários para desconto dos valores contratados na sua folha de pagamento.

Art. 2º. Os serviços a serem executados pelos profissionais liberais em proveito dos servidores, nos termos dos convênios firmados, serão precedidos de orçamentos e somente poderão ser iniciados depois de expressamente autorizados pela Administração, limitando-se os descontos ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da renda mensal líquida do servidor.

Parágrafo Único. A Administração, à partir do protocolo do respectivo requerimento pelo servidor, terá o prazo de 30 (trinta) dias para processar o pedido e autorizar o início dos serviços, devendo, no caso de indeferimento do pleito, apresentar justificativa formal ao interessado, no mesmo prazo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Romão, 19 de Abril de 2011.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Aparecida Bispo Caxito
Chefe de Gabinete